



EDITAL GP Nº 05/2024

Art. 1º. O Presidente o Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias, torna públicos à comunidade acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL — UNIBRASIL, em cumprimento a Lei nº 9.870, de 23/11/1999, os valores médios das mensalidades, válidas para o ano de 2025, dos cursos presenciais.

MENSALIDADES GRADUAÇÃO PRESENCIAL ANO 2025		
CURSO	VALOR PAGAMENTO ANTECIPADO	VALOR DA MENSALIDADE PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO
ADMINISTRAÇÃO	1.271,45	1.338,36
ARQUITETURA E URBANISMO	2.177,73	2.292,35
BIOMEDICINA	1.740,22	1.831,81
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.271,45	1.338,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.465,18	1.542,29
DIREITO	2.013,60	2.119,58
EDUCAÇÃO FÍSICA	1.593,01	1.676,85
ENFERMAGEM 4 ANOS	1.704,96	1.794,69
ENFERMAGEM 5 ANOS	1.363,98	1.435,77
ENGENHARIA CIVIL	1.980,36	2.084,58
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1.340,66	1.411,22
ENGENHARIA DE SOFTWARE	1.661,49	1.748,94
ENGENHARIA ELÉTRICA	1.621,16	1.706,48
ENGENHARIA MECÂNICA	1.905,19	2.005,46
FARMÁCIA 4 ANOS	1.876,36	1.975,11
FARMÁCIA 5 ANOS	1.501,09	1.580,09
FISIOTERAPIA	1.722,99	1.813,68
FONOAUDIOLOGIA	1.412,94	1.487,30
MEDICINA VETERINÁRIA	2.998,97	3.156,81
NUTRIÇÃO	1.565,69	1.648,10
ODONTOLOGIA	3.194,32	3.362,44
PEDAGOGIA	864,03	909,50
PSICOLOGIA	2.121,44	2.233,09



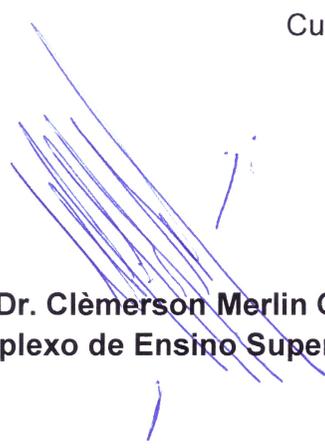
Art. 2º. O valor de mensalidade disposto neste Edital:

- I. Não contempla as disciplinas feitas em regime de dependência e/ou adaptação, bem como, as disciplinas eletivas que o estudante queira cursar durante sua Graduação.
- II. Refere-se ao plano de pagamento do percurso ou itinerário formativo sugerido. Dessa forma, o valor a ser pago pelo estudante poderá ser diferente (a maior ou a menor) do valor divulgado, conforme as disciplinas selecionadas.
- III. O valor da disciplina a ser cursada corresponderá sempre ao valor da disciplina equivalente em seu curso de origem.
- IV. O valor da semestralidade é calculado levando-se em conta o valor dos créditos (disciplinas). Desta forma o valor para os demais semestres varia conforme o número de créditos escolhidos e de acordo com a matriz curricular de cada período.

Art. 3º. Valor de mensalidade para alunos ingressantes a partir do 1º semestre de 2025.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.


Prof. Dr. Clèmerson Merlin Clève
Presidente do Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda.